APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.o 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1248

Dispõe sobre a alienação de ações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da PETROBRAS,TELEMIG,TELEBRAS,CEMIG,CPFL e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao Patrimônio do Município.

Artigo 2º - O produto da alienação será totalmente investido em aquisição de uma patrol,01 caminhão basculante,construção de ginásio poliesportivo ou velório.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,02 de fevereiro de 1995.

Fernando José Pinto

Fernando Jose Pinto=Prefeito Municipal =

Cleonice de Moraes Dias Abreu

Cleonice de MOraes Dias Abreu=Chefe da Divisão de Secretaria =